

Artigo 156.º da PPL**Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto**

Aprova os Estatutos do Alto-Comissariado para as Migrações, I. P.

ANEXO**ESTATUTOS DO ACM, I. P.****Organização Interna****Artigo 1.º****Estrutura**

1 - A organização interna dos serviços do Alto-Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.) é constituída pelas seguintes unidades orgânicas de primeiro nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao conselho diretivo:

- a) Departamento de relações internacionais, política migratória e captação de migrantes;
- b) Departamento de apoio à integração e valorização da diversidade;
- c) Departamento de apoio e assistência migratória.

2 - Por deliberação do conselho diretivo, podem ser criados, modificados ou extintos até 10 núcleos, integrados ou não nas unidades referidas no número anterior, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no Diário da República.

3 - O Programa Escolhas, criado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2001, de 9 de janeiro](#), e renovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs [60/2004, de 30 de abril](#), [80/2006, de 26 de junho](#), [63/2009, de 23 de julho](#), e [68/2012, de 9 de agosto](#), será objeto de integração no ACM, I. P., nos termos a definir na Resolução do Conselho de Ministros que proceda à renovação do referido Programa.

4 - No exercício das competências que lhe são cometidas, o departamento de apoio à integração e valorização da diversidade é coadjuvado pelos recursos humanos e financeiros afetos ao Programa Escolhas.